



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

## EDITAL N° 71/2017

### **Seleção de Coordenador de Polo da Rede e-Tec Brasil - IFSULDEMINAS/SETEC/MEC nos municípios de Alfenas, Boa Esperança, São Sebastião da Bela Vista São Sebastião do Paraíso e Três Pontas.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em consonância com a Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de 18 de setembro a 22 de setembro de 2017, com vistas à contratação de Coordenador de Polo da Rede e-TEC do IFSULDEMINAS, nas cidades de Alfenas, Boa Esperança, São Sebastião da Bela Vista São Sebastião do Paraíso e Três Pontas.

#### **1. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**1.1** Ser servidor da Rede Pública, graduado e com, no mínimo, 3(três) anos em magistério na educação básica (incluindo atividades de tutoria online ou presencial) ou superior (no termos do Art. 1º, item IV da Resolução nº 18 do FNDE, de 16 de junho de 2010).

**1.2** A distribuição e o quantitativo de vagas obedecem o disposto na Tabela 1.

Tabela 1- Distribuição do quantitativo de bolsas

Polo	Vagas	Código da vaga
Alfenas	01	101
Boa Esperança	01	201
São Sebastião da Bela Vista	01	301
São Sebastião do Paraíso	01	401
Três Pontas	01	501

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1** São atribuições do Apoio Pedagógico e Administrativo de Polo da Rede e-Tec Brasil/MedioTec:

- a) Coordenar e acompanhar as atividades dos professores mediadores e tutores presenciais no polo e responsabilizar-se pelo controle de frequência dos mesmos.
- b) Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo.
- c) Gerenciar a infraestrutura e o uso dos mobiliários e equipamentos do polo, articulando a manutenção dos equipamentos, quando polo do IFSULDEMINAS, ou apoiar na manutenção e zelo do mobiliário e equipamentos do polo seguindo diretrizes institucionais estabelecidas pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- d) Relatar a situação do polo ao coordenador geral da Rede e-Tec Brasil, dos cursos do IFSULDEMINAS e responsável indicado pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- e) Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais dos cursos a distância da Rede e-TEC oferecidos no Polo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

- 
- f) Promover visitas as escolas e outras entidades com o objetivo de divulgar os cursos do IFSULDEMINAS e realizar a substituição dos alunos de cursos concomitantes nos prazos estabelecidos pelo SISTEC, bem como a pré-matrícula dos estudantes dos cursos FIC e Subsequentes, quando ofertados pelo IFSULDEMINAS.
  - g) Apoiar o IFSULDEMINAS no processo de avaliação e autoavaliação dos cursos ofertados, bem como a construção de indicadores de qualidade, permanência e êxito.
  - h) Participar dos encontros de formação e reuniões que ocorrerão periodicamente, de maneira presencial ou on line, na Diretoria de Ensino de sua escola

**2.2** O IFSULDEMINAS promoverá a capacitação do Coordenador de Polo para o exercício satisfatório de sua função.

**2.3** Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais a serem cumpridas no polo de apoio presencial, preferencialmente no período vespertino e aos finais de semana.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 18/09/2017 a 22/09/2017, pelos Correios, via Sedex, com data limite de postagem até 22 de setembro de 2017, ou entregues até a data final supramencionada na sede da Reitoria do IFSULDEMINAS, das 07h00 às 19h00, sendo que o formulário de inscrição é de preenchimento obrigatório, encontra-se no **Anexo II** deste Edital e deverá ser encaminhado juntamente aos outros documentos em folhas modelo A4, em **encadernamento com espiral, capa transparente e folhas numeradas** para o endereço identificado conforme a seguir:

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**  
**Pró-Reitoria de Ensino – DEAD – Edital 71/2017**  
**Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre**  
**Pouso Alegre – MG**  
**CEP: 37.553-465**

**3.2.** Na encadernação o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos de que trata o presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4 recente (deverá vir grampeada ou colada no formulário de inscrição no local indicado);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior – como comprovante do requisito mínimo de participação;
- h) Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino (docência)
- i) Comprovantes de atuação docente.
- j) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

**3.2.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**3.3** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

**3.3.1** A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo

**3.3.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.

**3.4** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação sem encadernação bem como com folhas que não estejam rigorosamente numeradas.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A seleção de Coordenador de Polo de que trata o presente edital acontecerá em duas fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional, e a segunda fase classificatória constando de entrevista com os 5 (cinco) primeiros colocados a primeira fase.

**4.2** A primeira e a segunda fases, Prova de Títulos e de Experiência Profissional e Entrevistas, terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2:

**Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo**

Código de Avaliação	Descrição		Pontuação	Pontuação máxima
R R1	Graduação em qualquer área com comprovação de vínculo com a rede pública e atuação mínima de três anos em magistério na educação básica (incluindo atividades de tutoria online ou presencial) ou superior (no termos do Art. 1º, item IV da Resolução nº 18 do FNDE, de 16 de junho de 2010).		-	-
T T1	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Especialização Mestrado Doutorado	10 15 20	20
P	P1 Experiência docente comprovada além da habilitação mínima*	0,5 ponto por mês	20	
	P2 Experiência Comprovada em Coordenação Pedagógica.	0,5 ponto por mês	20	
E E1	Entrevista	40	40	
<b>Total</b>				<b>100</b>

\* Serão pontuados os meses que excederem a habilitação mínima, ou seja, a partir do 37º mês.

LEGENDA:

R = Requisito Mínimo para participação

T = Titulação

P = Experiência Profissional

E = Entrevista



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**4.3** No cômputo final da avaliação do tempo de experiência e/ou docência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**4.4** O processo de contagem dos pontos será realizado pela Comissão de Processos Seletivos para Coordenador de Polo, composta pela Coordenação Geral e Coordenadores Adjuntos da Rede e-Tec Brasil do IFSULDEMINAS que, caso houver necessidade, poderá nomear outros servidores do IFSULDEMINAS para compor a comissão.

**4.5** Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.6** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes à atuações de diferentes naturezas (docência e coordenação pedagógica)

**4.7** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

**4.7.1** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor. Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

**4.7.2** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**4.7.3** A falta de documentos listados na alínea (a) do ítem 3.4 deste edital implicará na desclassificação do candidato

**4.8** Toda a pontuação do candidato na primeira fase do processo seletivo será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**4.8.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**4.8.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

**4.9.** Os cinco primeiros colocados de cada vaga disponível no presente edital deverão comparecer nos dias indicados na tabela 3, nos respectivos polos, em horário a ser marcado e divulgado juntamente ao resultado preliminar da primeira fase do processo seletivo, para a realização da entrevista que comporá a pontuação total do candidato.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**Tabela 3- Data das entrevistas**

<b>Polo</b>	<b>Data da entrevista</b>
Alfenas	04/10
Boa Esperança	04/10
São Sebastião da Bela Vista	03/10
São Sebastião do Paraíso	05/10
Três Pontas	04/10

**4.10** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**5.2.** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade
- b) Maior tempo de experiência em coordenação pedagógica.
- c) maior titulação

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1** No dia 28/09/2017 a partir das 18:00 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS, a classificação preliminar da Primeira Fase do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

**6.2** A classificação final da Primeira Fase do Processo Seletivo de que trata o presente edital será divulgada, no mesmo endereço eletrônico, no dia 29/09/2017, a partir das 18h00.

**6.3** No dia 06/10/2017 a partir das 18:00 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS, a classificação preliminar da Segunda Fase do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

**6.4** A classificação final da Segunda Fase do Processo Seletivo, junto ao Resultado Final, incluindo as pontuações aferidas nas duas fases, será divulgada, no mesmo endereço eletrônico, no dia 08/10/2017, a partir das 18h00.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [diretoria.ead@if sulde minas.edu.br](mailto:diretoria.ead@if sulde minas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 71/2017, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo IV deste edital**, devidamente preenchido.

**7.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**7.2** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso.

**7.3** Não caberá recurso contra o resultado final.

## 8. DA REMUNERAÇÃO E INÍCIO DO BENEFÍCIO

**8.1** Os candidatos aprovados serão remunerados conforme o disposto na tabela 4

**Tabela 4 –**

Polo	Programa	Remuneração	Observação
<b>Alfenas</b>			
<b>Boa Esperança</b>			
<b>São Sebastião da Bela Vista</b>	E-pronatec	A remuneração será de R\$16,25 por hora, com carga horária semanal de 20 horas. Bolsa mensal de até R\$1.300,00 (valor bruto)	Financiamento da Bolsa-formação do Pronatec – Resolução 1.152, de 22 de dezembro de 2015. Sobre os valores incidem obrigações tributárias.
<b>São Sebastião do Paraíso</b>			
<b>Três Pontas</b>			

**8.2** A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

**8.3** O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, em data a ser definida em contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

**8.4** A expectativa do início dos trabalhos é outubro de 2017, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino, ou por conta de questões administrativas.

**8.5** Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

## 9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**9.1** O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

**9.1.1** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC para a execução dos programas.

**9.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**9.3** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido selecionado e contratado, terá seu contrato rescindido.

**9.4** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período de até 24 meses, sem prorrogação de prazo.

**9.5** Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

**9.6** O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de 20 horas de trabalho semanais presenciais, nos horários necessários ao bom funcionamento do Polo EAD de Apoio Presencial do IFSULDEMINAS nos municípios listados.

**9.7** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS.

**9.9** O IFSULDEMINAS, reserva-se ao direito de desligar o bolsista quando não forem ofertados cursos nos respectivos polos.

## **10. DOS IMPEDIMENTOS**

**10.1** Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

**10.2** É vedada a inscrição de alunos que estejam cursando qualquer curso de EAD no mesmo polo de para o qual está concorrendo ao cargo de Coordenador de Polo, sob pena de desclassificação.

## **11. DA VALIDADE**

**11.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de no máximo 24 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A seleção e contratação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, de acordo com o disposto no início deste edital.

**12.2** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**12.3** A vaga está condicionada à manutenção de turmas nos respectivos polos.

**12.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**12.5** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**12.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

**12.7** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

**12.8** Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec e-TEc/Pronatec Mediotec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

**12.8.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

**12.8.2** No caso de **bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública**, a **bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo III deste edital**, que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenação Geral da Rede e-Tec IFSULDEMINAS e pelas Coordenações Adjuntas, sendo que aquela poderá nomear, a qualquer tempo membros do quadro efetivo do IFSULDEMINAS para participarem da Comissão do Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 18 de Setembro de 2017.

Marcelo Bregagnoli<sup>1</sup>  
Reitor do IFSULDEMINAS

<sup>1</sup> Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor do IFSULDEMINAS, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO I - CRONOGRAMA  
EDITAL N° 71 de 18 de setembro de 2017**

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	18/09 a 22/09	Via Sedex
Divulgação do resultado preliminar - 1ª Fase	28/09/2017 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 1ª Fase	Até 29/09 – até às 18h	Via e-mail
Divulgação do resultado final - 1ª Fase	02/10/2017 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS
Entrevistas - 2ª Fase	03/10, 04/10 e 05/10 conforme tabela 3	Nos polos
Divulgação do resultado preliminar - 2ª Fase	06/10/2017 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar - 2ª Fase	Até 07/10/2017 – até às 18h	Via e-mail
Resultado Final	08/10/2017	Site do IFSULDEMINAS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL N° 71 de 18 de setembro de 2017**

IDENTIFICAÇÃO						Cole aqui sua fotografia	
Código da Vaga:		Curso:					
Cidade/polo:							
Nome:							
Logradouro:							
nº:	Complemento:		Bairro:				
Município:					CEP:	UF:	
Telefone 1: ( )	Telefone 2: ( )	Whatsapp:					
E-mail:					Data de Nascto:		
R.G:	CPF:						

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação <input type="checkbox"/> Especialização – 10 pontos <input type="checkbox"/> Mestrado – 15 pontos <input type="checkbox"/> Doutorado – 20 pontos <input type="checkbox"/> Nenhum – 0 ponto	
P1	Declaro possuir ( ) meses de experiência docente comprovada na rede pública de educação – 0,5 ponto por mês a partir do 37º mês	
P2	Declaro possuir e comprovar ( ) meses de experiência comprovada em Coordenação Pedagógica – 0,5 ponto por mês	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		

**Declaro estar ciente que toda a carga horária referente às funções de Coordenador de Polos deverá ser CUMPRIDA PRESENCIALMENTE e que toda a despesa oriunda de transporte até o local de trabalhado correrá por conta do bolsista selecionado.**

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;**

**Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

*Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO III**  
**EDITAL N° 71 de 18 de setembro de 2017**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Autorizo/ciente o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como Coordenador de Polo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Diretor de Gestão de Pessoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO IV**  
**EDITAL N° 71 de 18 de setembro de 2017**

## **RECURSOS**

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)